

ADENDA AO CONTRATO N.º 151/2020

Considerando que:

- i) Na sequência da proposta de aquisição externa do serviço requisitante – DIEB (NIPG 14726/20 - PAQ 611/20), a qual identificou a necessidade de celebrar um contrato de prestação de serviços, com vista a contratar serviços para Dinamização das Atividades de Animação e Apoio à Família (AAAF) do Pré-escolar, de acompanhamento do Fornecimento de Refeições Escolares e outras, foi deliberada a realização da despesa e abertura de procedimento de aquisição de serviços, por parte da Câmara Municipal de Leiria;
- ii) Em cumprimento do anteriormente determinado, foi desencadeado um procedimento de Concurso Público, e, na sequência da sua conclusão, foi celebrado o contrato n.º 151/2020, em 28/10/2020, com a sociedade “Know How Lda. - Sociedade de Ensino de Línguas e Acção Social, Unipessoal, Lda.”;
- iii) Em 2021, o Município de Leiria assumiu novas competências na área da educação, operadas pelo Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho, que procedeu igualmente ao reforço das áreas que anteriormente foram descentralizadas para os municípios, conferindo-lhes, também, as novas competências, nomeadamente a gestão da Componente de Apoio às Famílias;
- iv) Assumiu assim o Município de Leiria, já em plena execução contratual, a gestão direta de alguns programas de fornecimento de refeições escolares, Atividades de Animação e Apoio às famílias do Pré-escolar e Componente de Apoio às Famílias, não possuindo serviços que pudessem assegurar esta nova necessidade (os recursos materiais e humanos necessários para a execução dos referidos programas);
- v) O recurso à bolsa de horas previsto no caderno de encargos, tornou-se, pois, por tal motivo, mais efetiva no ano letivo 2021/2022 (2.º ano do contrato), e, no ano letivo 2022/2023 (3.º ano de renovação do contrato), prevendo-se que as quantidades disponíveis para o presente ano letivo não sejam suficientes face às necessidades atuais;
- vi) As circunstâncias subjacentes ao aumento do recurso à bolsa de horas descrito, não eram expectáveis nem previsíveis aquando da preparação do Concurso Público n.º 51/2020, nomeadamente: - a transferência de competências do Ministério da Educação para o Município das áreas da Ação Social Escolar – Programas de Refeições AAAF e CAF); - aumento do n.º de alunos na generalidade das escolas do concelho de Leiria vinda de migrantes provenientes das diversas partes do mundo; - consequente aumento da procura dos respetivos programas (Refeições, AAAF e CAF) por parte dos alunos e famílias, em resultado da alteração das condições socioeconómicas dos agregados familiares nos últimos meses;
- vii) Por outro lado, face à crescente falta de mão de obra na região, tem-se revelado uma mais-valia, a gestão conjunta dos recursos humanos envolvidos nos diversos programas e dos respetivos recursos materiais, nomeadamente a contratação conjunta de professores para as atividades complementares e recursos humanos para os programas de necessidades educativas especiais, permitindo uma gestão de recursos mais vantajosa;
- viii) Considerando a necessidade atual de recursos para a continuidade dos programas de apoio às famílias até ao final do presente ano letivo (e do contrato), torna-se necessário recorrer a serviços complementares, no que diz respeito à bolsa de horas, em mais 4250 dias (média de 850 dias X 5 meses – até final do ano letivo);
- ix) Tal situação implica, necessariamente, uma alteração nos termos previstos no contrato, e, por conseguinte, no seu valor contratual;
- x) São serviços complementares, aqueles cuja espécie ou quantidade não esteja prevista no contrato, cfr. n.º 1 do artigo 370.º (no caso das prestações de serviços, por força do artigo 454.º, do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual);
- xi) A entidade adjudicante pode ordenar a execução de serviços complementares ao adjudicatário caso a mudança do cocontratante: a) não possa ser efetuada por razões técnicas, designadamente em função da necessidade de assegurar a permutabilidade ou interoperabilidade com equipamentos, serviços ou instalações existentes, e; b) provoque um aumento considerável de custos para o Município – cfr. n.º 2 do artigo 370.º do CCP;

- xii) O valor dos serviços complementares, não pode exceder, de forma acumulada, **50%** do preço contratual inicial, cfr. n.º 4 do artigo 370.º do CCP;
- xiii) Segundo o n.º 1 do artigo 371.º do CCP, o prestador de serviços tem a obrigação de prestar os serviços complementares, desde que tal lhe seja ordenado por escrito pela entidade adjudicante;
- xiv) Tratando-se de serviços da mesma espécie de outros previstos no contrato e a executar em condições semelhantes, são aplicáveis o preço contratual e os prazos parciais de execução previstos inicialmente para essa espécie de serviços, cfr. alínea a) do n.º 1 do artigo 373.º do CCP;
- xvi) Nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 311.º e artigo 312.º, ambos do CCP, o contrato pode ser modificado, por acordo entre as partes, com os seguintes fundamentos: **a)** cláusulas contratuais que indiquem de forma clara, precisa e inequívoca o âmbito e a natureza das eventuais modificações, bem como as condições em que podem ser aplicadas; **b)** quando as circunstâncias em que as partes fundaram a decisão de contratar tiverem sofrido uma alteração anormal e imprevisível, desde que a exigência das obrigações por si assumidas afete gravemente os princípios da boa-fé e não esteja coberta pelos riscos próprios do contrato, e; **c)** por razões de interesse público decorrentes de necessidades novas ou de uma nova ponderação das circunstâncias existentes;
- xvii) No nosso entender, a situação vertida nos factos referidos, permite-nos fazer uso do fundamento referido na **alínea b)** do número anterior;
- xviii) Para além do referido, a modificação em causa enquadra-se nos limites estabelecidos no n.º 1 do artigo 313.º, a saber: a) Mantém-se o objeto do contrato; b) Não há impedimento, restrição ou falseamento da concorrência; c) Não se introduzem alterações que, caso constassem do caderno de encargos, teriam ocasionado uma alteração da ordenação das propostas avaliadas ou a admissão de outras propostas; d) O aumento do preço decorrente da modificação não ultrapassará os referidos 50% do preço contratual inicial; e) Não existirá uma alteração do equilíbrio económico do contrato a favor da cocontratante;
- xix) A despesa inerente à adenda, no valor de 130.900,00€ (mais IVA, à taxa legal em vigor), será satisfeita através da rubrica orçamental 2021 A 24, Cabimento número 1406/23 e Compromisso número 620/23, autorizado em 02/03/2023.

Por deliberação tomada pela Câmara Municipal de Leiria, em sua reunião de 7 de março de 2023, foi autorizada a modificação do contrato referido na alínea ii), de modo a acautelar as situações anteriormente expostas, tendo a mesma tido a anuência da sociedade "Know How Lda.".

Assim, entre:

--- **O Município de Leiria**, N.I.P.C. 505 181 266, com sede no Largo da República, 2414-006 Leiria, aqui representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, Gonçalo Nuno Bértolo Gordalina Lopes, residente na União das Freguesias de Marrazes e Barosa, concelho da Leiria, no uso da competência conferida pela alínea a), do n.º 1, conjugada com a alínea f), do n.º 2, ambos do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, como Primeiro Outorgante;

e

Mário Fernando da Fonseca Nobre, casado, natural da freguesia de São Jorge de Arroios, concelho de Lisboa, portador do Cartão de Cidadão número 10326926, residente em Rua Amadeu Sousa Cardoso, número 18 - 2995-086 Azeitão, contribuinte número 204016355 na qualidade de representante legal, conforme certidão permanente que se arquiva no maço de documentos relativo a este contrato, intervêm em nome e representação da entidade denominada **Know How - Sociedade de Ensino de Línguas e Ação Social, Unipessoal, Lda.**, com o capital social de €30.000,00 e cujos documentos se encontram depositados na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, com sede em Rua David Sousa, 13-A e B - 1000-105 Lisboa, pessoa coletiva número 502034866, como Segundo Outorgante.

--- É reciprocamente aceite e celebrada, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 311.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, a presente adenda ao Contrato n.º 151/2020, outorgado em 28 de outubro de 2020, a qual se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

A adenda em apreço tem como objeto introduzir, ao nível contratual, a modificação ao Contrato n.º 151/2020, outorgado em 28 de outubro de 2020, que disciplina a execução dos serviços para dinamização das Atividades de Animação e Apoio à Família (AAAF) do Pré-escolar, de Acompanhamento do Fornecimento de Refeições Escolares e outras, nos termos definidos na Parte II - Cláusulas Técnicas do Caderno de Encargos.

Cláusula Segunda

Pela presente adenda, os seus outorgantes acordam mutuamente em modificar o Contrato n.º 151/2020, relativamente aos serviços, previstos na Bolsa de Serviços Pontuais constantes do Anexo B da Parte II – Cláusulas Técnicas do Caderno de Encargos aplicável.

Cláusula Terceira

A modificação em causa implica um acréscimo à previsão de serviços previstos no Contrato n.º 151/2020, nos seguintes termos:

| Tipologia de serviço | Quantidades | Valor unitário € | Total | IVA | Total |
|----------------------|-------------|------------------|-------------|-----|-------------|
| Bolsa de horas | 4250 | 30,80€ | 130.900,00€ | 23% | 161.007,00€ |

Cláusula Quarta

Aos serviços referidos na cláusula anterior são aplicáveis os preços contratuais previstos no plano de serviços para essa espécie de serviços.

Cláusula Quinta

A presente adenda produz os seus efeitos a partir do dia seguinte à sua publicação no portal dos contratos públicos.

A adenda em apreço é composta por 3 (três) páginas, e devidamente assinada pelos outorgantes, depois de declararem ter lido, compreendido e aceite todas as suas cláusulas.

Leiria, -- de ----- de 2023.

Pelo Município de Leiria
O Presidente da Câmara Municipal de Leiria

Pela Know How Lda.
O/A Representante Legal